

PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014
(Processo Administrativo n.º 01580.058002/2014-81)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, por meio da Coordenação de Licitações e Compras, sediada na Rua Teixeira de Freitas, nº 31, 2º andar, Lapa - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2014

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbo, com dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em um **GRUPO**, formado por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Será declarado vencedor do **GRUPO** o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os **itens 1 a 31, os quais serão adjudicados a uma única empresa.**

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE** para o exercício de 2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras; e

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O **LICITANTE** deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor total do item;
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

6.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **PREGOEIRO** aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **PREGOEIRO**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO** para o objeto deste Edital, conforme critério ora estabelecido e verificado pelo Pregoeiro após os lances, da seguinte forma:

6.14.1. Será declarado vencedor do **GRUPO** o **LICITANTE** que ofertar o menor lance para os **itens 1 a 31**, os quais serão adjudicados a uma única empresa.

6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.15.1. produzidos no País;

6.15.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.15.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme ANEXO I-A - TABELA ESTIMATIVA.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O **PREGOEIRO** poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **PREGOEIRO**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo **PREGOEIRO** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo **PREGOEIRO**.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) **LICITANTE(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o **PREGOEIRO** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o **LICITANTE** será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Os **LICITANTES** que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao Grupo, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos **LICITANTES**, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail rafael.franco@ancine.gov.br, no prazo de 3(três) horas, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 3(três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o **LICITANTE** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do **LICITANTE** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3:00(três) horas, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do **LICITANTE** vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer **LICITANTE** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao **PREGOEIRO** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor, por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12(doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **ANCINE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (*cinco*) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro **LICITANTE**, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a confirmação do recebimento do pedido.

14.2. Os serviços deverão ser entregues nas dependências do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Av. Graça Aranha nº. 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou em sua extensão, na Rua Teixeira de Freitas, nº. 31 - 2º, 4º e 5º andares.

14.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.

14.4. A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

14.5. A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ANCINE**.

14.7. O objeto deste Projeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da **ANCINE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens 10 e 11, respectivamente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **ANCINE**.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ANCINE**.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ANCINE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a **ANCINE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **ANCINE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **ANCINE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que:

- 17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE/ADJUDICATÁRIO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Terceira do ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rafael.franco@ancine.gov.br, pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-002.
- 18.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, 35 - térreo - Protocolo Geral - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.10.2. ANEXO I-A- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
- 19.10.3. ANEXO I-B- MODELO DE SOLICITAÇÃO
- 19.10.4. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.10.5. ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS
- 19.10.6. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro , de de 2014.

Ricardo Calmon
Secretário de Gestão Interna

Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014

(Processo Administrativo n.º 01580. 058002/2014-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbo, com dados, conforme necessidades da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda atual e futura da agência, tendo em vista a necessidade de utilização desse material para o desenvolvimento das tarefas administrativas.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação visa garantir o fornecimento à **ANCINE** de carimbos diversos, customizados, conforme as necessidades administrativas da **ANCINE**.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Os carimbos a serem fornecidos deverão ter os tamanhos listados na tabela constante do anexo I, e serem customizados conforme os dados indicados pela **ANCINE**;

4.2. A tinta dos carimbos poderá ser azul, preta ou vermelha, conforme solicitado pela **ANCINE**.

4.3. Os estojos deverão ser de cor preta.

4.4. A **ANCINE** encaminhará à **CONTRATADA** os pedidos de confecção de carimbo, por meio do modelo constante no ANEXO I-B, contendo a especificação dos dados desejados e o tamanho do carimbo pretendido.

4.5. Caso seja feito um pedido à **CONTRATADA** em que o tamanho do carimbo e a formatação de dados indicados sejam incompatíveis, poderá a **CONTRATADA** propor tamanho diferente para a confecção, ficando a critério da **ANCINE** a sua aceitação ou modificação.

4.6. Na situação descrita no item 4.5, caso não haja na tabela do ANEXO I-A nenhum carimbo de tamanho compatível, a **CONTRATADA** poderá confeccionar em tamanho diferente, desde que a cobrança se faça pelo preço do carimbo de tamanho mais próximo na tabela, ou pelo item “outros”, da mesma tabela, desde que com a anuência prévia da **ANCINE**.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a confirmação do recebimento do pedido.

6. DO REGIME DA EXECUÇÃO

6.1. Execução indireta, de acordo com as solicitações da **ANCINE**.

7. DA QUANTIDADE

7.1. As quantidades de carimbos estabelecidas para o cálculo do valor global do contrato na pesquisa de preços são apenas estimadas, visto que podem ser modificadas de acordo com a demanda no decorrer da vigência do mesmo, porém, sem ultrapassar o valor global do contrato.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser entregues nas dependências do Escritório Central da **ANCINE**, localizado na Av. Graça Aranha nº. 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou em sua extensão, na Rua Teixeira de Freitas, nº. 31 – 2º, 4º e 5º andares.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

10.1. Verificar se o serviço, objeto do presente Termo de Referência, foi executado no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da solicitação.

10.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.

10.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

10.8. Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto a que se refere este TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes na Proposta.

11.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.

11.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

11.4. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

11.5. Ocorrendo mudanças de endereço da **ANCINE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

11.6. Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

11.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

11.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.

11.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**.

11.10. Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

11.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.

12.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

12.3. A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ANCINE**.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Projeto será recebido *provisoriamente* no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

14. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$**15.196,18 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos)**

15. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, propõe-se a implementação de **licitação na modalidade Pregão.**

16. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Senhor Secretário de Gestão Interna da **ANCINE**.

Em / / 2014.

Thiago Melo Bossio
Técnico Administrativo

Anexo I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	TIPO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	Valores Apurados	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	38x14	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
2	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x30	110	R\$ 41,66	R\$ 4.582,60
3	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	47x18	30	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
4	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	58x22	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66
5	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70x25	2	R\$ 47,33	R\$ 94,66
6	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70X10	1	R\$ 39,66	R\$ 39,66
7	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x30	1	R\$ 48,33	R\$ 48,33
8	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	76x37	1	R\$ 59,33	R\$ 59,33
9	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	20x30	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
10	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x45	1	R\$ 49,66	R\$ 49,66
11	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x50	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
12	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x60	4	R\$ 58,33	R\$ 233,33
13	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x10	1	R\$ 39,66	R\$ 39,66
14	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	15x75	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
15	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	25x82	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
16	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	17x17	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
17	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	24x24	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
18	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	26x10	1	R\$ 27,33	R\$ 27,33
19	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	43x43	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
20	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	12x12	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
21	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	28x44	1	R\$ 49,66	R\$ 49,66
22	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	35x55	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	08 dígitos	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
24	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	06 dígitos	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
25	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	04 dígitos	4	R\$ 213,33	R\$ 853,33
26	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	05 dígitos	1	R\$ 216,66	R\$ 216,66
27	Borracha	01 linha	20	R\$ 8,66	R\$ 173,33
28	Borracha	02 linhas	5	R\$ 10,33	R\$ 51,66
29	Borracha	03 linhas	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
30	Borracha	04 linhas	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
31	Borracha	05 linhas	5	R\$ 17,33	R\$ 86,66
TOTAL			396	TOTAL R\$	R\$15.196,18

Anexo I-B

MODELO DE SOLICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014



Rio de Janeiro, XX.XX.XXXX

À

CONTRATADA

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS

Tel./Fax: (21) XXXX-XXXX /

PEDIDO Nº.	000
------------	------------

Solicito a Confecção de 01 (um) carimbo automático, conforme especificado abaixo, **na maior brevidade possível:**

01 unidade (s): (38 X 14 mm)

EM BRANCO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2014
PROCESSO Nº 01580.058002/2014-81
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ

Att.: **PREGOEIRO**

Ref.: **Pregão n.º 000/2014-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 039/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbo, com dados, para a **ANCINE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ _____ (_____), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante

**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014**

ITEM	TIPO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	Valores	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	38x14	200	R\$	R\$
2	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x30	110	R\$	R\$
3	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	47x18	30	R\$	R\$
4	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	58x22	2	R\$	R\$
5	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70x25	2	R\$	R\$
6	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70X10	1	R\$	R\$
7	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x30	1	R\$	R\$
8	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	76x37	1	R\$	R\$
9	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	20x30	1	R\$	R\$
10	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x45	1	R\$	R\$
11	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x50	2	R\$	R\$
12	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x60	4	R\$	R\$
13	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x10	1	R\$	R\$
14	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	15x75	1	R\$	R\$
15	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	25x82	1	R\$	R\$
16	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	17x17	1	R\$	R\$
17	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	24x24	1	R\$	R\$
18	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	26x10	1	R\$	R\$
19	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	43x43	1	R\$	R\$
20	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	12x12	1	R\$	R\$
21	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	28x44	1	R\$	R\$
22	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	35x55	1	R\$	R\$
23	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	08 dígitos	3	R\$	R\$
24	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	06 dígitos	3	R\$	R\$
25	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	04 dígitos	4	R\$	R\$
26	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	05 dígitos	1	R\$	R\$
27	Borracha	01 linha	20	R\$	R\$
28	Borracha	02 linhas	5	R\$	R\$
29	Borracha	03 linhas	40	R\$	R\$
30	Borracha	04 linhas	5	R\$	R\$
31	Borracha	05 linhas	5	R\$	R\$
TOTAL			396	TOTAL R\$	

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2014**

(Processo Administrativo n.º 01580.058002/2014-81)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA -----
----- VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CARIMBOS COM CONFECÇÃO
DE DADOS.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n° 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES, nomeado pela Portaria n° 113 de 09/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 725.663.887-68, Cédula de Identidade N.º 55295, expedida pelo CRE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, estabelecida na cidade de, localizada na, neste ato representada pelo Sr., ocupando o cargo de, portador da Cédula de Identidade N.º, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n.º, daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o **Processo N.º 01580.058002/2014-81**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2014** têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se a **CONTRATANTE** às normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/2002 e Decreto 5450/05, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa n° 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN n° 3, de 15/10/2009 e n° 4, de 11/11/2009, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 18 de dezembro de 2009; Instrução Normativa SLTI/MP n° 06, de 23 de dezembro de 2013; e Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de confecção de carimbo, com dados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Os carimbos a serem fornecidos deverão ter os tamanhos listados na tabela constante da Cláusula 4.1, e serem customizados conforme os dados indicados pela **CONTRATANTE**;

2.2. A tinta dos carimbos poderá ser azul, preta ou vermelha, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

2.3. Os estojos deverão ser de cor preta;

2.4. A CONTRATANTE encaminhará à contratada os pedidos de confecção de carimbo, por meio do modelo constante no ANEXO I-B, contendo a especificação dos dados desejados e o tamanho do carimbo pretendido.

2.5. Caso seja feito um pedido à Contratada em que o tamanho do carimbo e a formatação de dados indicados sejam incompatíveis, poderá a contratada propor tamanho diferente para a confecção, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação ou modificação.

2.6. Na situação descrita no item 2.5, caso não haja na tabela do ANEXO I-A nenhum carimbo de tamanho compatível, a contratada poderá confeccionar em tamanho diferente, desde que a cobrança se faça pelo preço do carimbo de tamanho mais próximo na tabela, ou pelo item “outros”, da mesma tabela, desde que com a anuência prévia da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total anual estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos de acordo com o quantitativo de carimbos solicitado pela Secretaria de Gestão Interna/Gerência Administrativa - SGI/GAD da CONTRATANTE, através de formulário próprio, em conformidade com os preços unitários, constantes da Proposta da CONTRATADA, a saber:

ITEM	TIPO	MEDIDAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	Valores	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	38x14	200		
2	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x30	110		
3	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	47x18	30		
4	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	58x22	2		
5	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70x25	2		
6	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	70x10	1		
7	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x30	1		
8	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	76x37	1		
9	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	20x30	1		
10	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	30x45	1		
11	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x50	2		
12	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	40x60	4		
13	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	69x10	1		
14	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	15x75	1		

15	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	25x82	1		
16	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	17x17	1		
17	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	24x24	1		
18	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	26x10	1		
19	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	43x43	1		
20	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	12x12	1		
21	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	28x44	1		
22	Carimbo Automático (c/ almofada interna)	35x55	1		
23	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	08 dígitos	3		
24	Datador (c/ almofada interna –seletor manual)	06 dígitos	3		
25	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	04 dígitos	4		
26	Numerador (c/ almofada interna – seletor automático)	05 dígitos	1		
27	Borracha	01 linha	20		
28	Borracha	02 linhas	5		
29	Borracha	03 linhas	40		
30	Borracha	04 linhas	5		
31	Borracha	05 linhas	5		
TOTAL			396	TOTAL R\$	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos serviços deverá ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a confirmação do recebimento do pedido.

8.2. Os serviços deverão ser entregues nas dependências do Escritório Central da **CONTRATANTE**, localizado na Av. Graça Aranha nº. 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ ou em sua extensão, na Rua Teixeira de Freitas, nº. 31 - 2º, 4º e 5º andares.

8.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência.

9.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

9.3. O objeto deste Projeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Verificar se o serviço, objeto do presente Projeto, foi executado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação.

10.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**.

10.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo de 02 (dois) dias corridos para a sua correção, cotados da data da solicitação.

10.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

10.8. Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **CONTRATANTE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto a que se refere o TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes na Proposta.

11.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**.

11.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

11.4. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

11.5. Ocorrendo mudanças de endereço da **CONTRATANTE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.

11.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

11.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

11.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

11.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **CONTRATANTE**.

11.10. Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

11.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. fraudar na execução do contrato;

13.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.6. cometer fraude fiscal;

13.7. não mantiver a proposta.

13.8. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.9. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.10. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

13.11. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.14. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

13.17. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.18. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.19. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2014.

RICARDO CALMON
Secretário de Gestão Interna - ANCINE

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: